

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

.....

LEI Nº. 146, de 18 de Novembro de 1955.

.....

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TABELA  
DA LEI Nº. 116, DE 31-12-1937, REFERENTE  
A RENDA DE CEMITÉRIOS.

O DR. ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei confere:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º- Ficam elevadas as taxas de sepultamento nos cemitérios deste município, previstas na Tabela n. XI-, da Lei n. 116, de 31 de Dezembro de 1937, para a seguinte base:-

A D U L T O S:

Sepultura <del>em</del> da quadra comum por 5 anos:-	40,00
Sepultura da quadra reservada por 10 anos:-	350,00
Sepultura da quadra reservada por 20 anos:-	500,00
Sepultura da quadra reservada PERPETUA:-	750,00

M E N O R E S:

Sepultura da quadra comum por 5 anos:-	25,00
Sepultura da quadra reservada por 10 anos:-	250,00
Sepultura da quadra reservada por 20 anos:-	350,00
Sepultura da quadra reservada PERPETUA:-	500,00

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 18 de Novembro de 1955

  
DR. Adail Nunes da Silva  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada da Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 18 de Novembro de 1955.

---

José Romanelli  
Oficial Administrativo  
resp. pela Secretaria